

## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA CNPJ: 03.579.836/0001-80

## PORTARIA N.º 454, DE 31 DE JULHO DE 2018.

"Autoriza abertura de Sindicância".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que a Servidora Tatiane Cristina Rezende Vilela, foi devidamente aprovada para o cargo de Fiscal de Tributos, no âmbito do Concurso Público referente ao Edital nº 01/2005;

CONSIDERANDO que a referida servidora tomou posse no Cargo de Fiscal de Tributos em 01 de setembro de 2005, conforme termo de posse anexo à sua pasta funcional;

CONSIDERANDO que, conforme preconiza o Art. 14, § 1°, da Lei Municipal nº 1.079, de 05 de novembro de 1997, a posse ocorre no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação do ato de nomeação;

CONSIDERANDO que o gestor responsável pela Prefeitura Municipal não observou o dispositivo legal, deixando de publicar o ato de nomeação, ocasionando irregularidade na referida nomeação;

CONSIDERANDO que a torpeza do administrador não pode causar prejuízos a Servidor, tampouco à própria administração pública;

CONSIDERANDO que à luz do Art. 55, da Lei Federal nº 9.784, de

## RESOLVE:

Art. 1º Abrir Sindicância para apurar a destinação da verba arrecadada com o Leilão de madeiras apreendidas nos autos código 31450 (Juizado Especial) e doadas a esta municipalidade, em específico para a Escola Maria Júlia de Almeida.

Art. 2º Designar a Comissão Processante Permanente nomeada pela Portaria 227/2018 para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da instalação da Comissão, proceda a conclusão dos serviços, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, desde que justificadamente.

Art. 3º A Comissão Sindicante poderá requerer, de quem de direito e obrigação, documentos e informações necessários à regular apuração dos fatos e das



## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA CNPJ: 03.579.836/0001-80

responsabilidades, podendo ainda intimar pessoas e servidores para depor em data e hora previamente agendadas.

Art. 4º Os membros da Comissão Processante ficam dispensados de suas atribuições e funções de origem sempre que estiverem atuando para concretização dos objetivos do Processo em apreço, bem como poderão ficar dispensados do controle de pontos no caso de realização de diligência, desde que informem previamente aos seus superiores hierárquicos o dia ou hora que estarão ausentes, bem como os motivos determinantes.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Fica Revogada a Portaria nº 304/2018.

Art. 7º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia - MT, 31 de julho de 2018.

**GUSTAVO DE MELO ANICEZIO** 

Prefeito Municipal